



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10333 , DE 10 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO, para o exercício de janeiro de 2003 a dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 9 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 238, de 22 de dezembro de 2000,

DECRETA:

=====

Art. 1º A composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO, passa a vigorar para o exercício de janeiro de 2003 a dezembro de 2004, conforme segue:

I – representantes do Poder Executivo:

a) membros titulares:

- 1 – ANTÔNIA LIMA ALVES DOS SANTOS;
- 2 – ZILA MARIA REBELO CAÚLA; e
- 3 – JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA;

b) membros suplentes:

- 1 – SUELI DE FÁTIMA ALVES LÚCIO;
- 2 – DENISE BASTOS PINHEIRO; e
- 3 – MARIA CÉLIA DE S. SILVA;

II – representantes do Poder Legislativo:

a) membros titulares:

- 1 – DANIEL PEREIRA;
- 2 – EVANILDO ABREU DE MELO; e
- 3 – HAROLDO FRANKLIN C. AUGUSTO DOS SANTOS;

b) membros suplentes:

- 1 – RONILTON RODRIGUES REIS;
- 2 – MAURO DE CARVALHO; e

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 002.548 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre a organização do Conselho de Administração do Estado de Roraima, instituído pelo Decreto nº 002.548 de 30 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, institui o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

Art. 1º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição de membros titulares e suplentes:

- 1 - TITULAR: ANTONIJA LIMA ALVES DOS SANTOS
- 2 - SUPLENTE: MARIA RIBEIRO CALAÇA
- 3 - TITULAR: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 4 - SUPLENTE: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 5 - TITULAR: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 6 - SUPLENTE: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 7 - TITULAR: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 8 - SUPLENTE: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 9 - TITULAR: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA
- 10 - SUPLENTE: MARCELO CARVALHO RIBEIRO DA SILVA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

3 – SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS;

III – Representante dos Professores:

a) membros titulares:

1 – ALDER LUÍS VIEIRA COLARES;

2 – CLEIDE MARIA MAZARELO FONSECA SILVA;

3 – MARTENEIDE BEZERRA SAMPAIO;

4 – HÉRCLUS ANTÔNIO COELHO LIMA;

5 – MARIA FLORIZA BONALDO TESTA; e

6 – PEDRO VICENTE LORENSATO;

b) membros suplentes:

1 – MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA;

2 – MARIA LUZINETE DOS SANTOS PEREIRA;

3 – ADELAIDE FERREIRA DE SOUZA;

4 – JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA; e

5 – EDNA MATOS DA SILVA VIEIRA;

IV – representante de Pais de Alunos:

a) membros titulares:

1 – ROGÉRIO RODRIGUES VIANA;

2 – JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS;

3 – VALTER COUTINHO PASSOS;

4 – MANOEL NEVES DA SILVA;

5 – SAFA DELFINO DA SILVA; e

6 – MARIA VALDENIRA ALVES;

b) membros suplentes:

1 – EDMAR DE AMORIM LOBATO;

2 – TEREZINHA ANDRADE DA COSTA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3 – MARIA MADALENA REIS DE OLIVEIRA;

4 – SANDRA DOS SANTOS PEREIRA;

5 – JOSÉ PEREIRA DA SILVA; e

6 – CLAUDOMIR DANTAS DOS SANTOS;

V – representante da Sociedade Civil:

a) membros titulares:

1- JOSÉ LOPES DE CASTRO;

2 – CÂNDIDO SODRÉ; e

3 – ARNALDO JOSÉ DE BRITO;

b) membros suplentes:

1 – JOSÉ OLIVEIRA ROCHA;

2 – APARECIDO FERREIRA CABRAL; e

3 – EUFRÁSIO AUGUSTO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9983, de 17 de junho de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Educação